



SENADO FEDERAL

(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 164, DE 2008 (nº 502/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à SPC - SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Rio Maria, Estado do Pará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 614 de 21 de setembro de 2006, que outorga permissão à SPC - Sistema Paraense de Comunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Rio Maria, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

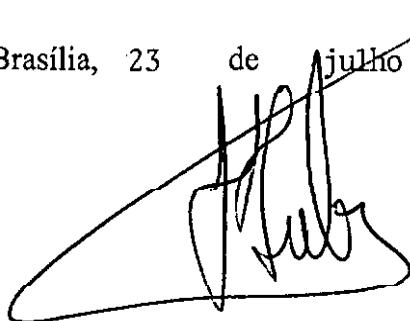
(*) Republicado em 24/06/2008 por erro gráfico, no número de origem da Câmara dos Deputados.

Mensagem nº 532 de 2007.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 614, de 21 de setembro de 2006, que outorga permissão à SPC – SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Rio Maria, Estado do Pará.

Brasília, 23 de julho de 2007.



MC 00612 EM

Brasília, 4 de outubro ⁰⁶ de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 080/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Rio Maria, Estado do Pará.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a SPC - Sistema Paraense de Comunicações Ltda (Processo nº 53720.000294/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTEARIA N° 614 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53720.000294/2000, Concorrência nº 080/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à SPC - SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Rio Maria, Estado do Pará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



HÉLIO COSTA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA ~~DEMONSTRATIVA~~ " SPC - SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.

ALBERY MARTINS E SILVA, brasileiro ~~paraense~~, casado , médico , portador da C.I. nº 2313916-SEGUP/PA e CPF nº 087.833.142-53 , residente e domiciliado nesta cidade de Belém-Pa., sítio à Av. Conselheiro Furtado nº 2223, bairro de Nazaré, cep. 66040-100 e ALUIZIO AUGUSTO MARTINS E SILVA, brasileiro, paraense, casado , comerciante, portador da C.Identidade nº 1861032-SEGUP/PA e CPF nº 020.933.082-15, residente e domiciliado nesta cidade de Belém-Pa., sítio à Rua Dr. Malcher nº 507, bairro da Cidade Velha, cep. 66020-250, únicos sócios componentes da firma " SPC-SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA. ", com sede à Travessa Comendador Pinho nº 76, bairro da Sacramento, cep. 66083-200, Belém-Pa., devidamente arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ sob o nire nº 1520069335.5 por despacho em 01 de junho de 1999 e CNPJ nº 03.265.236/0001-48, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA : o sócio ALUIZIO AUGUSTO MARTINS E SILVA cede e transfere parte de suas 4.000 (QUATRO MIL) cotas de capital para o sócio ALBERY MARTINS E SILVA pelo valor nominal das mesmas na proporção a seguir:

a) 3.000 (TRÊS MIL) cotas de capital para o sócio ALBERY MARTINS E SILVA no valor nominal de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada uma , num total de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) que é pago ao cedente neste ato e ocasião em moeda corrente e legal do país, valendo este instrumento como recibo de pagamento e quitacão.

SEGUNDA : Os sócios resolvem alterar o capital de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) totalmente integralizado para R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) integralizados neste ato em moeda corrente e legal do país.

TERCEIRA : Em face das alterações previstas nas cláusulas primeira e segunda, a formação do quadro societário e a distribuição do capital assumem a seguinte forma:

Sócios	Nº de cotas	Valor da cota	valor Total
ALBERY MARTINS E SILVA	36.000	R\$1,00	R\$36.000,00
ALUIZIO AUGUSTO MARTINS E SILVA	4.000	R\$1,00	R\$ 4.000,00
Total	40.000		R\$40.000,00

QUARTA : A sociedade resolve alterar o objetivo social para Serviços de Rádio, Televisão, TV a Cabo e Telecomunicações.

QUINTA : A sociedade a partir desta data adotará o seguinte nome de fantasia " TV Cidade ".

SEXTA : Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

Assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produzam seus efeitos legais.

Belém, 29 de setembro de 1999

KÓS MIRANDA

ALBERY MARTINS E SILVA - pp.representado
pelo socio ALUÍZIO AUGUSTO MARTINS E SILVA

Maria Socorro Moraes Pereira
C.I. PA 7231-CRC
CPF: 080.945.192-15

KÓS MIRANDA

ATUITZIO AUGUSTO MARTINS E SILVA

Celeste Melo de Sales
CELESTE MELO DE SALES
C.I. PA 7399-CRC
CPF: 109.298.352-04

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

S.º Ofício de Notas

R. T. de Kós Miranda

TABELIÁ VITALICIA

Av. Bráz de Aguiar, 668

Tels.: 241-0694 e 231-4467

Reconheço por ter constado com
outro(s) existente(s) em meu arquivo
a(s) assinatura(s) acima indicada(s) com
esta

data

Em sinal

Belém(PA)

01/10/99

Newton B. Miranda

Tabelião Substituto

JUÍZ DE PONTO
JUCEPA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/10/99

SOB O NÚMERO:
990011085

Protocolo: 990371611

Diamond Guedes Cabral
SECRETÁRIO GERAL

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

S.º Ofício de Notas

R. T. de Kós Miranda

TABELIÁ VITALICIA

Av. Bráz de Aguiar, 668

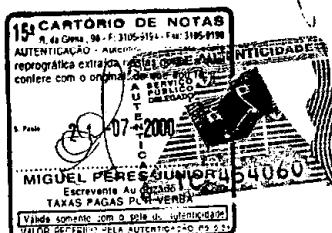
Tels.: 241-0694 e 231-4467

Reconheço por ter constado com
outro(s) existente(s) em meu arquivo
a(s) assinatura(s) acima indicada(s) com
esta

KÓS MIRANDA

Em sinal _____ de verdade

Belém(PA) _____ do ____ 00 19 ____



(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

Publicado no Diário do Senado Federal, de 21/6/2008.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF

(OS:13839/2008)